



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 47/2021

1. OBJETO

Aquisição de lâmpadas LED, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Lâmpada LED Tubular T8 - 20 W	100	UN
2	Lâmpada LED Bulbo (formato "berinjela") - 30 W	30	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o levantamento do total de lâmpadas fluorescentes utilizadas no prédio da Câmara realizado em 2020, resultando em **405** lâmpadas tubulares, **52** lâmpadas modelo "3U", **67** lâmpadas modelo "4U" e **12** lâmpadas dicroicas, conforme demonstrado em anexo;

Considerando que as lâmpadas de tecnologia LED possuem maior eficiência e menor consumo energético em comparação às tradicionais lâmpadas fluorescentes;

Considerando que as lâmpadas tubulares fluorescentes dependem de reatores externos para seu funcionamento, sendo necessária a troca eventual devido a queima; ao passo que as lâmpadas tubulares de LED não dependem de reatores externos, bastando apenas a ligação direta nos cabos da rede elétrica;

Considerando que atualmente no Plenário são utilizadas predominantemente lâmpadas fluorescentes 4U de 45 W, e que há em torno de 10 (dez) unidades que estão queimadas e demandam troca;

Considerando que os soquetes das lâmpadas do Plenário possuem um formato afunilado, conforme imagens em anexo, que dificulta o uso das lâmpadas LED bulbo convencionais devido ao seu formato impedir o encaixe correto. Em decorrência disso, apenas alguns tipos específicos de lâmpadas LED com formato de "berinjela" são compatíveis com os soquetes utilizados no Plenário, e por consequência apresentam um custo superior às LEDs convencionais;

Considerando que restam em estoque apenas 5 (cinco) unidades das lâmpadas LED tubulares T8 de 20 W das quantidades que foram adquiridas em 2020;

Diante dessas considerações, faz-se necessária a aquisição de lâmpadas de LED para substituir as lâmpadas fluorescentes queimadas, bem como aquisição de quantidade adicional para efetuar a troca conforme as demais lâmpadas em uso apresentarem problemas. Cabe ressaltar que atualmente não há quantidade suficiente em estoque para substituir todas as lâmpadas queimadas.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo será de **R\$ 4.656,30 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Item	Qtd.	MOTTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MAXILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	LIGUEFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MÉDIA DE PREÇOS DA INTERNET	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	17,40	23,69	18,35	20,49*	17,40	1.740,00
2	30	-	97,21	102,76	99,22*	97,21	2.916,30
Total >							4.656,30

**Valores apenas para fins de referência*

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações apresentadas, ficaram vencedoras:

- para o item 1 a empresa **MOTTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)**;

- para o item 2 a empresa **MAXILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 2.916,30 (dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**;

Perfazendo para esta aquisição um valor global de **R\$ 4.656,30 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**. Ambas as empresas vencedoras se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. PRAZO DE GARANTIA

Os itens deverão apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos e substituições, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 23 de agosto de 2021.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo